TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ 26.506.898/0001-68

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº **26.506.898/0001-68** ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: [Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**")].

COMPARECIMENTO: [Cotistas representando a 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e do gestor da carteira do Fundo, **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, n 1765 – 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o n° 09.121.454/0001-95, autorizado a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008, ("**Gestor**").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Andrei Vieira Rosa.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) Aprovar a Alteração da Remuneração 1ª (Primeira) emissão da cota da subclasse Sênior da 3ª (terceira) série da Classe Única ("Cotas Sênior da 3ª Série"), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento

(ii) Aprovar a 2ª (Segunda) emissão de cotas da subclasse Sênior da 3ª (terceira) série da Classe Única ("**Cotas Sênior da 3ª Série**"), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento;

(iii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à

CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com o Regulamento aqui anexado; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

5. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do **TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** *realizada em* 29 *de* setembro *de 2026]*

Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	**Secretário(a)**

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

TERCON INVESTIMENTOS S.A.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 26.506.898/0001-68

A 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Sênior do **Treviso** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº **160** – art. **8**, inciso **IV**;

b) Público-alvo da Oferta: Profissional;

c) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

d) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) Valor Total da Oferta: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

f) Período de Carência: Não há;

g) Amortização: Não há;

h) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

i) Remuneração alvo: 120% CDI a.a.;

j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado;

k) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

l) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

m) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01%.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

_____

TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

b89d97af-eae3-44e2-b989-4b1d3bed3572

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: 2ª (Segunda)

c) Série: 3ª (Terceira)

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art. **8**, inciso **II**

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: A quantidade necessária para perfazer o montante da oferta.

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 10.000.000,00 (dez milhões);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: Não há;

m) Amortização: Não há;

n) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

o) Remuneração alvo: 120% do CDI a.a.;

p) Intermediária líder da oferta: N/A.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Público-alvo da Oferta: Profissional.

s) Taxa de Colocação Privada: pelos serviços de colocação privada de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

b89d97af-eae3-44e2-b989-4b1d3bed3572